



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-12/004/100036/2018

Data: 10/07/2018

Fls. 145

Rubrica: 

ID:

20274850

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1096**

**DE 30 DE JULHO DE 2019.**

**ROTA 116 – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO –  
TOMBAMENTO DE CARRETA SEGUIDO DE  
COLISÃO COM POSTE KM. 39 – EXCLUDENTE  
DE RESPONSABILIDADE.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório E-12/004.100036/2018, por maioria dos Conselheiros votantes, vencida a Conselheira Aline Almeida no que se refere ao artº 2º, quanto à penalização da Concessionária.

**DELIBERA POR:**

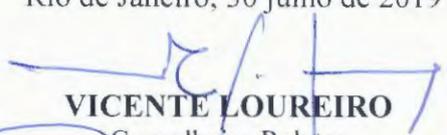
Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Rota-116, pelo evento ocorrido no Km 39+500 da RJ 116 em 19/06/2018, registrado respectivamente no Boletim de Ocorrência RO 7932018, pois comprovada excludente de responsabilidade configurada.

Art. 2º - Não imputar a Concessionária qualquer sanção em relação ao atraso de comunicação do evento pela inexistência de elementos comprobatórios quanto ao descumprimento da Resolução nº 09/2011.

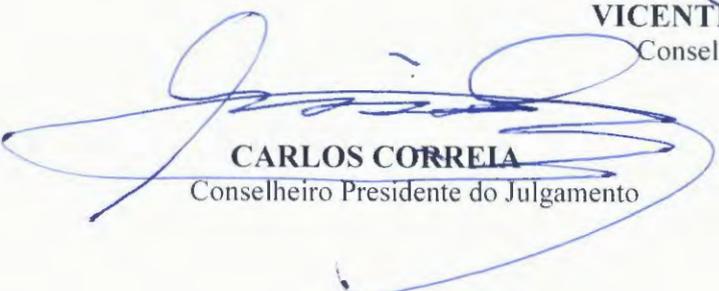
Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo após seu trânsito em julgado.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

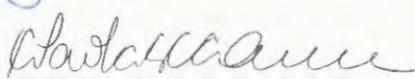
Rio de Janeiro, 30 julho de 2019

  
**VICENTE LOUREIRO**

Conselheiro Relator

  
**CARLOS CORREIA**

Conselheiro Presidente do Julgamento

  
**ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA**

Conselheira